

PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.632 / 2022

EMENTA: Dispõe sobre autorização para instalação de empresa no Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a instalação e funcionamento da empresa S & S COMBUSTIVÉIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 45.105.405/0001-22, a qual tem como atividade o Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, que se instalará na Av. Henrique de Holanda, n° 55 – Redenção, nesta Cidade.

Parágrafo Único – A presente autorização é concedida exclusivamente à empresa S & S COMBUSTIVÉIS LTDA, não sendo extensivo para filiais, franquias e nem transferência para outra localidade, sem a prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

- Art. 2º A autorização de que trata a presente lei, não dispensa o cumprimento das exigências impostas pelo Poder Público e Órgãos Ambientais, inclusive regulação, fiscalização e alteração da área territorial da faixa de domínio da União, utilizada pela empresa donatária.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2022.

396° Anos de Fundação da/Vitória de Santo Antão.

377° Anos da Batalha das Tabocas.

PAUL O ROBERTO LETTE DE ARRUDA

Prefeito